CONTRATO DE LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **SANTA LUZIA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL,** CNPJ **24.472.060/0001-75**, estabelecida a R. Estevão Protomártir de Brito, 39 – Centro. Santa Luzia do Norte – AL. CEP: 57.130.000, e do outro, a pessoa física **ISRAEL ANTONIO LUCIO,** Programador de Computadores, CPF Nº **539.713.024-91**, estabelecido na Rua Moacyr Miranda, 114, Ponta Grossa – Maceió / AL, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO : Este instrumento tem por objetivo firmar contrato de LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO de **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO,** implantado na CONTRATANTE pelo CONTRATADO.

DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: É de responsabilidade do CONTRATADO, implementar e fornecer cópias a CONTRATANTE, de novas versões do referido SOFTWARE, atualizada sempre em conformidade com a legislação vigente no país e constando de melhorias no seu "MODUS OPERANDI", melhorias estas sugeridas pelos usuários do produto e/ou idealizadas pelo CONTRATADO. Além de tomar as providências para o bom funcionamento do sistema sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: É de responsabilidade da CONTRATANTE, a manutenção do equipamento (Computador) em perfeito funcionamento, assim como os seus parâmetros de configuração de forma a viabilizar o ambiente de execução requerido pelo programa em questão. Quando das atualizações de versão deverá a CONTRATANTE efetuar as cópias de segurança de seus dados, de forma a prever eventuais interrupções no processo.

DA RENUMERAÇÃO DOS SERVIÇOS: O valor da referida Locação / Manutenção será de **R$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), devendo ser pago até o dia 10 de cada mês. O reajuste do contrato deverá ser aplicado sempre no mês de janeiro de cada ano** de acordo com entendimento entre as partes. Em caso de atraso no pagamento as taxas e juros a serem cobradas deverão ser negociadas entre as partes obedecendo os padrões praticados pelo mercado financeiro.

DA VALIDADE DESTE CONTRATO: Este contrato tem validade do dia 02/01/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes através de comunicado por escrito com 30 dias de antecedência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:	CONTRATADO: